



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.765/07.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO MONTANHAS
CAPIXABAS TURISMO E EVENTOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** usando das atribuições que lhes são conferidas
por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº 1.765**, de 12 de NOVEMBRO de 2007,
resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio
com a ASSOCIAÇÃO MONTANHAS CAPIXABAS E EVENTOS, objetivando a
divulgação do potencial turístico do Município, em especial para Agroturismo e os
eventos municipais, em nível estadual, nacional e internacional.

Art. 2º – Fica ainda autorizado o Executivo Municipal a
disponibilizar recursos do orçamento vigente, para atender ao convênio e serviços
firmados, no valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através da dotação
2002.2769500342.009.3.3.90.39 F-42, apoio incentivo ao Turismo, Folclore
Artesanato – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

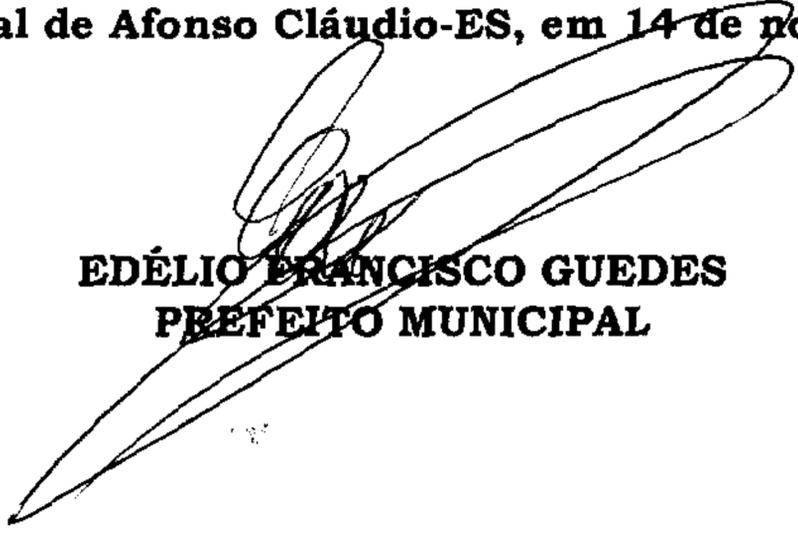
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch
Afonso Cláudio, 12 de novembro de 2007.

ALTAMIRO HABES FRONTINO SOBREIRO
Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprovou e Eu sanciono a
presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 14 de novembro de 2007.



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL